



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 06/12/86, Nº 1439.

LEI Nº

1.932

PROCESSO Nº

664-AN

## Lei nº 1932 de 24 de novembro de 1986

AutORIZA a celebração de convênio com o Governo do Estado, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança—PROFIC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º—Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança—PROFIC.

Artigo 2º—As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º—Esta Lei entrará em vigor na revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
aos 29 dias do mês de novembro de 1986

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Luis Guimarães de Castro  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Reg. no Livro das Leis Municipais n. XVIII